

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 24-11-97  
*Quelma*

LEI Nº 2016, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1948/97 NOS TERMOS DA LEI 4320.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas no Orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

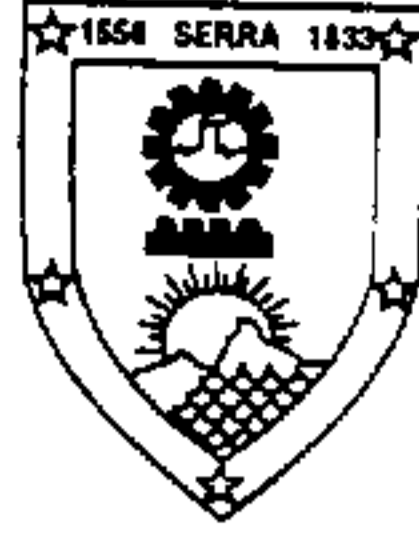
0500-03.07.021.2-10	4.1.2.0	R\$	150.000,00
0500-03.07.024.2-16	4.1.2.0	R\$	85.000,00
0700-03.08.021.2-19	4.1.2.0	R\$	30.000,00
0800-10.58,323.2-51	4.1.1.0	R\$	400.000,00
	Total	R\$	665.000,00

Art. 2º - Para efeito das suplementações previstas no artigo anterior, ficam anuladas as dotações abaixo relacionadas:

1100.08.07.021.2-41	3.1.9.2	R\$	215.000,00
1100.08.07.021.2-41	3.2.5.1	R\$	200.000,00
1100.08.07.021.2-41	3.2.6.1	R\$	250.000,00
	Total	R\$	665.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento vigente, com vista ao encerramento do exercício contábil e financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

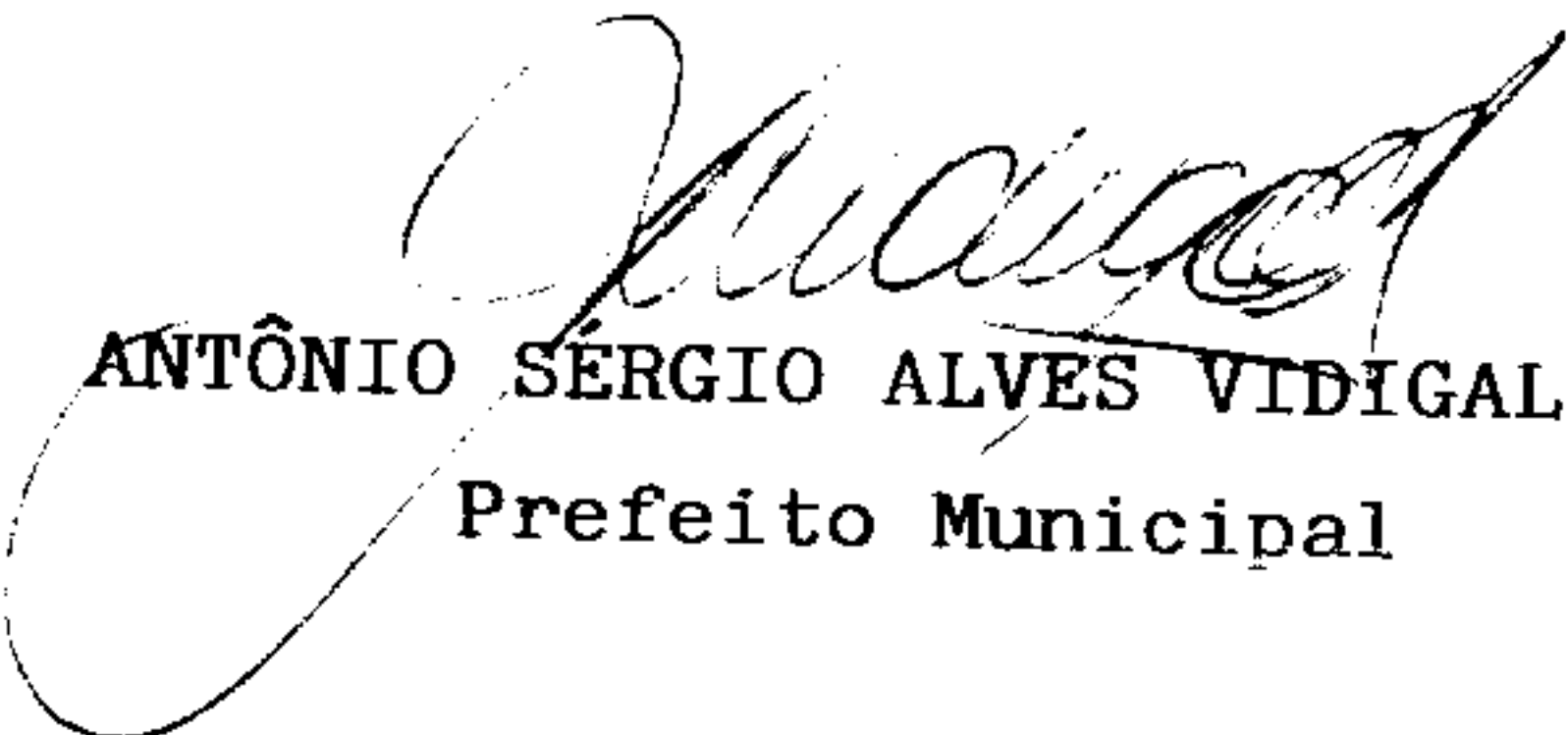


**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 2016 - Fls. 02

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 19 de novembro de 1997.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

DC/LPA.